



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 052/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 11 / 10 / 2022

HORA: 09,50 Nº 094

Diego
ASSINATURA

**CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PIM –
PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Fica criada Gratificação de Função de Coordenador do **PIM – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, com a finalidade de fortalecimento e articulação das redes de serviços de saúde e proteção social.

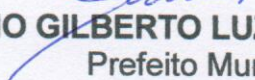
Art. 2º- A gratificação criada nesta Lei corresponde a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a qual somente será atribuída a servidor efetivo, que preencha os requisitos do anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º- O valor da gratificação sofrerá os reajustes na mesma proporção e data dos concedidos aos servidores públicos municipais, repercutindo em férias, 1/3 de férias e 13º salário, com incidência das contribuições previdenciárias e fiscais cabíveis.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador do PIM – Primeira Infância Melhor

a) Descrição Sintética: Na sua relação de confiança, assessorar o Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no planejamento, organização e implementação da Política Municipal voltadas a coordenação dos visitadores do PIM para atenção integral às crianças, desde a gestação até os 6 anos de idade, com ênfase na faixa etária de zero a três anos, contemplando ações da família e comunidade, na forma estabelecida na legislação municipal, federal e estadual.

b) Descrição Analítica: Coordenar, monitorar e avaliar as ações dos Visitadores, promovendo o bom funcionamento do PIM, respeitando sua metodologia e garantindo uma atenção de qualidade às famílias e suas crianças, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de atividades centradas na criança e na gestante, em seu contexto familiar e comunitário com apoio das redes de serviços; Realizar a interlocução entre os visitadores e o GTM – Grupo Técnico Municipal, encaminhando demandas identificadas nas rotinas de trabalho e planejando, de modo coletivo, as estratégias para qualificação da política e da atenção destinada às famílias; apoiar o trabalho dos visitadores, acompanhando e orientando suas atividades, especialmente as ações de sensibilização das famílias e comunidades para ações do PIM e das demais políticas de apoio à família, além das ações de planejamento e execução dos atendimentos/modalidades de atenção; Apoiar a construção de relações de caráter dialógico entre o visitador e a família, garantindo uma atenção centrada nas demandas de cada família, gestante e criança; Fortalecer os saberes e práticas dos Visitadores, promovendo formações continuadas, com base nas demandas identificadas no acompanhamento sistemático de suas atividades; preencher os formulários das documentações previstas na metodologia do PIM; participar da capacitação inicial para monitores do PIM, promovida pelo GTE e/ou GTM e das demais formações sobre no tema afins à política, disponibilizadas pelo município ou pelas equipes estaduais que realizam apoio institucional aos municípios; realizar, com apoio do GTM matriciamento das equipes municipais sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, especialmente, sobre a promoção do desenvolvimento da primeira infância; promover e/ou participar de encontros sistemáticos com as equipes que desenvolvem ações correlacionadas ao PIM no Município e nos territórios adscritos, especialmente as equipes de saúde, educação e assistência social; apoiar a rede de serviços na promoção de encontros para formações continuadas que priorizem a construção de conhecimentos através do compartilhamento de saberes e práticas sobre temas afins às políticas de atenção à família, gestante e criança, com espaço para acolhimento das demandas identificadas nas rotinas de trabalho, em iniciativas que priorizem o equilíbrio entre as questões metodológicas.

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** carga horária 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução formal:**

I. Ensino Médio Completo.

b) **Idade:** mínima de 18 anos.

Ly